

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CERTIDÃO Nº 19/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Assuntos Internacionais parecer de autoria do Vereador Maurício Bofill Del Fabro, quanto a inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 99/2022, por unanimidade entre os presentes na reunião. Dessa forma damos ciência do parecer, nos termos do Art. 66 do Regimento Interno da Resolução nº 1252/2016, que dispõe:

Art. 66. Em caso de parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, opinando pela rejeição de matéria com base em questões de constitucionalidade ou legalidade, fica assegurado ao autor recurso da decisão, que, por escrito, acompanhará o processo.

Parágrafo único. Ocorrendo o caso previsto no "caput", a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, comunicará, por escrito, ao autor da proposição, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso. Após a apresentação do recurso, a Comissão emitirá outro parecer, se o mesmo for pela rejeição com base na constitucionalidade ou legalidade, o parecer em pauta será levado à apreciação do Plenário, se aprovado, a proposição deverá ser arquivada, se rejeitado o parecer, a proposição seguirá a sua tramitação normal.

Dessa forma, comunicamos através deste documento, acerca do parecer opinando pela inconstitucionalidade, e com a ciência do interessado iniciamos a contagem do prazo para apresentação de recurso por parte do proponente da matéria. Caso o proponente não ingresse com recurso no prazo previsto, a matéria será arquivada junto ao Setor Legislativo desta Casa. Sendo o que tinha a certificar, eu, Carolina Allende Torres da Cunha, Matrícula E-043, responsável pelo Setor Legislativo, digitei e dou fé a presente certidão, sem rasuras, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUMHA Oficial Legislativa

Jun 1 10/02/50